



LEI N° 3424/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

“Institui o Dia Municipal do Doador de Medula Óssea no Município de Picos-PI e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Doador de Medula Óssea, a ser comemorado, anualmente, no 3º sábado do mês de setembro, levando em consideração o dia Mundial do doador de Medula Óssea.

Art. 2º - No decurso da semana referente à data prevista nesta Lei, será intensificada a realização de campanhas educativas de informação e incentivo à doação voluntária de medula óssea.

Art. 3º - As campanhas de conscientização da população para a doação de medula óssea serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com outros órgãos do Poder Executivo, podendo também contar com a colaboração de instituições públicas da esfera estadual e federal e de entidades não-governamentais.

Art. 4º - Ficam incluídas no calendário oficial do Município as atividades e programações relativas ao Dia Municipal do Doador de Medula Óssea.

Art. 5º - Ao doador de Medula Óssea, devidamente cadastrado na Secretaria Municipal de Saúde, serão concedidos aos benefícios de Isenção de Taxas em concursos públicos do município, Taxas de IPTU de imóvel próprio ou locado (único), e terá direito a meia entrada em shows e eventos culturais e esportivos realizados no município de Picos-Piauí.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 31 DE JULHO DE 2025.

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS
Prefeito Municipal de Picos

23/07/15

ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos

Em

Presidente

APROVADO EM: Primeira
DISCUSSÃO POR: Unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 03-07-15
Excelente Bom
Secretário

APROVADO EM: Segunda
DISCUSSÃO POR: Unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 03-07-15
Excelente Bom
Secretário

A SANÇÃO

Sala das Sessões, Em

PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Picos

Em 23/07/15

Edo
Secretário da Câmara